



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 017/2004
04/06/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Base do Jardim Panorama (AJAP) e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Conforme o artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03/06/2002, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária de Base do Jardim Panorama (AJAP), neste Município, entidade associativa sem finalidades lucrativas, com diretoria e estatuto próprios, inscrita no CNPJ sob nº 05.250.023/0001-78, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 31/95.

§ 1º. O Poder Executivo, repassará mensalmente à Associação Comunitária de Base do Bairro Jardim Panorama (AJAP), até o máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo como objetivo ajuda na manutenção e desenvolvimento da Associação e do Clube de Mães Anjo da Guarda, do mesmo bairro.

§ 2º. A Associação Comunitária de Base do Bairro Jardim Panorama (AJAP), repassará trimestralmente ao Poder Executivo, Prestação de Contas contendo os comprovantes das despesas constantes no parágrafo anterior, condição indispensável para a continuidade do convênio.

Art. 2º. O convênio se encerrará no final do exercício financeiro de 2004, podendo ser prorrogado se estiver cumprindo com os seus objetivos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2004.


CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal